

Resolução da Comodoria nº 04, de 15 de dezembro de 2016.

Considerando a finalidade de manter o convívio familiar, previsto no art. 1º do Estatuto, bem como os riscos e inconvenientes decorrentes da circulação de estranhos no interior do Clube, desacompanhados dos associados;

A Comodoria, no uso das atribuições previstas no art. 30, f, do Estatuto, resolve:

Art. 1º. O ingresso de convidados sem vínculo familiar é condicionado à presença do associado ou dependentes maiores de 13 anos.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data e será divulgada no site do Caiçaras.



FERNANDO LEMME WEISS
COMODORO



PATRIZIA COSTANZO
VICE-COMODORA GERAL